

## V

(Avisos)

## PROCEDIMENTOS JURISDICIONAIS

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção) de 17 de Junho de 2010 — Comissão Europeia/República Portuguesa**

(Processo C-105/08) <sup>(1)</sup>

*(«Incumprimento de Estado — Livre prestação de serviços e livre circulação de capitais — Artigos 49.º CE e 56.º CE e artigos 36.º e 40.º do Acordo EEE — Fiscalidade directa — Tributação dos juros recebidos — Tratamento desfavorável dos não residentes — Ónus da prova»)*

(2010/C 221/02)

Língua do processo: português

**Partes**

*Demandante:* Comissão Europeia (representantes: R. Lyal e M. Afonso, agentes)

*Demandada:* República Portuguesa (representantes: L. Inez Fernandes, J. Menezes Leitão e C. Guerra Santos, agentes)

*Interveniente:* República da Lituânia, (representantes: D. Kriauciūnas e V. Kazlauskaitė-Švenčionienė, agentes)

**Objecto**

Incumprimento de Estado — Violação dos artigos 49.º CE e 56.º CE — Diferença de tratamento na tributação dos juros pagos a instituições financeiras, consoante as mesmas tenham ou não a sua sede em território português.

**Dispositivo**

1. A acção é julgada improcedente.
2. A Comissão Europeia é condenada nas despesas.

3. A República da Lituânia suportará as suas próprias despesas.

---

<sup>(1)</sup> JO C 116, de 9.5.2008.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção) de 15 de Junho de 2010 — Comissão Europeia/Reino de Espanha**

(Processo C-211/08) <sup>(1)</sup>

*(«Incumprimento de Estado — Artigo 49.º CE — Segurança social — Cuidados de saúde hospitalares necessários durante uma estada temporária noutro Estado-Membro — Inexistência do direito a uma intervenção da instituição competente complementar da da instituição do Estado-Membro de estada»)*

(2010/C 221/03)

Língua do processo: espanhol

**Partes**

*Demandante:* Comissão Europeia (representantes: E. Traversa e R. Vidal Puig, agentes)

*Demandado:* Reino de Espanha (representante: J. M. Rodríguez Cárcamo, agente)

*Intervenientes em apoio do demandado:* Reino da Bélgica (representantes: M. Jacobs e L. Van den Broeck, agentes), Reino da Dinamarca (representantes: J. Bering Liisberg e R. Holdgaard, agentes), República da Finlândia (representante: A. Guimaraes-Purokoski, agente), Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte (representantes: H. Walker, agente, M. Hoskins, barrister)